
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Breves autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros). Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Breves autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituam normas uniformes, para financiamentos a Prefeituras do interior.

Parágrafo único. - O valor de operação de crédito ora autorizado deverá ser aplicado nas obras da Usina de Fôrça e Luz e na ampliação do Grupo Escolar.

Art. 2º - Para garantia da operação de crédito de que trata o artigo antecedente, poderá a Prefeitura Municipal de Breves, caucionar as verbas dos Impostos de Renda e Consumo, referentes ao exercício de 1965, a serem recebidas no presente ano.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.

João Renato Franco
Presidente

Simpliciano Medeiros
1º Secretário

Victor Paz
2º Secretário

DOE N° 20.898, DE 27/10/1966.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.